

LEI Nº 2.349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes, Secundaristas, Universitários e Acadêmicos de Paraisópolis - ASESUP.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes, Secundaristas, Universitários e Acadêmicos de Paraisópolis - ASESUP - inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.215.210/0001-90.

Parágrafo único. O Estatuto e demais documentos da referida Associação passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de dezembro de 2013.

SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.349, de 19/12/2013 foi publicada na data de 19/12/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão